



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

LEI Nº 049/85

De, 26 de Novembro de 1.985.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal de São Gabriel D'Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote Urbano nº 11, da Quadra nº 019, do Loteamento 'Capão Redondo, o qual passa a ter as seguintes características:

I - Lote Urbano nº 11, da quadra 019 com área de 225 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), confrontando: ao Norte com o Lote Urbano nº 16, numa extensão de 15 metros; ao Sul com parte do Lote Urbano nº 09, numa extensão de 15 metros; a Leste com o Lote Urbano nº 12, numa extensão de 15 metros; a Oeste com a Rua Paraná, numa extensão de 15 metros;

II - Lote Urbano nº 16, da Quadra 019 com área de 375 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) confrontando: ao Norte com a Av. Getúlio Vargas numa extensão de 15 metros; ao Sul com o Lote Urbano nº 11, numa extensão de 15 metros; a Leste com o Lote Urbano nº 12 numa extensão de 25 metros e a Oeste com a Rua Paraná numa extensão de 25 metros

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO EMILIANI - PREFEITO MUNICIPAL